CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  |  | **/17** |

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “**Dia da Conscientização para a Prevenção da Lesão Medular”**, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

 Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “**Dia da Conscientização para a Prevenção da Lesão Medular”**, a ser realizada no dia 13 de setembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorado anualmente com campanhas, reuniões, palestras, feiras de informação, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 15 de agosto de 2017.

**Gerson da Farmácia**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A lesão medular espinal é um dos mais graves acometimentos que pode afetar o ser humano e com enorme repercussão física, psíquica e social.

Chamamos de lesão medular toda injuria às estruturas contidas no canal medular (medula, cone medular e cauda equina), podendo levar a alterações motoras, sensitivas, autonômicas e psicoafetivas. Estas alterações se manifestarão principalmente como paralisia ou paresia dos membros, alteração de tônus muscular, alteração dos reflexos superficiais e profundos, alteração ou perda das diferentes sensibilidades (tátil, dolorosa, de pressão, vibratória e proprioceptiva), perda de controle esfincteriano, disfunção sexual e alterações autonômicas como vasoplegia, alteração de sudorese, controle de temperatura corporal entre outras.

O cuidado ao paciente com Lesão Medular inclui um conjunto de ações que se inicia no primeiro atendimento e continua até a sua reintegração social. Por isso, toda equipe de atendimento deve estar envolvida desde a fase aguda em ações que permitam, no futuro, a inclusão social e econômica do paciente com sequela de lesão raquimedular. Este processo deve ser desenvolvido pelo atendimento simultâneo e integrado de diversos profissionais de saúde.

"De acordo com a OMS, a cada ano em todo mundo, entre 250000 a 500000 pessoas sofrem lesão medular. Os homens correm maior risco de lesão da medula espinhal entre as idades de 20 a 29 anos e maiores de 70 anos, enquanto as mulheres estão em maior risco entre as idades de 15-19 anos e maiores de 60 anos. Os estudos relatam relações 2:1 para homens/femininas entre adultos. Aproximadamente 90% dos casos de lesões da medula espinhal são devidos a causas traumáticas, tais como acidentes de trânsito, quedas da própria altura e violência ). No Brasil a incidência de TRM é de 40 casos novos/ano/milhão de habitantes, ou seja, cerca de 6 a 8 mil casos novos por ano, sendo que destes 80% das vítimas são homens e 60% se encontram entre os 10 e 30 anos de idade. Estima-se que ocorram a cada ano no país, mais de 10 mil novos casos de lesão medular, sendo o trauma a causa predominante,o que representa uma incidência muito elevada quando comparada com outros países. Trata-se definitivamente de uma patologia de alto impacto sócio-econômico no nosso país, sendo que o custo para a sociedade por paciente permanece alto. (<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular_2ed.pdf>)".

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

**Gerson da Farmácia**

Vereador